



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 Centro - CEP37160-000 TeleFax: (35)3853-2916

Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: contabilidade@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

LEI Nº 3.792 DE 30 DE JUNHO DE 2022

Altera o art. 5º da Lei Municipal nº 3.734 de 15 de dezembro de 2021 – LOA - Lei Orçamentaria Anual e dá outras providencias.

O Povo do Município de Campos Gerais por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º O artigo 5º da Lei Municipal 3.734 de 15 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no inciso I do art. 7º e inciso III do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II – realizar operação de crédito, inclusive por antecipação de receita até o limite de 100% (cem por cento) da despesa de capital orçada, nos termos do art. 7º da Resolução Federal 43/2001 e nos termos da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000;

III – abrir créditos adicionais suplementares até o limite total de sua apuração, nos termos previstos no inciso I do art. 7º e inciso I do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

IV - abrir créditos adicionais suplementares até o limite total de sua apuração, nos termos previstos no inciso I do art. 7º e inciso II do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.” **(NR)**

Art. 2º Ficam inalteradas as demais disposições da Lei 3.734 de 15 de novembro de 2021.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Gerais, 30 de junho de 2022.

MIRO LUCIO PEREIRA

Prefeito Municipal